



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 03/2010

O Município de Patos de Minas, com sede na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, em Patos de Minas – MG, CNPJ 18.602.011/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.030/10 de 04/01/2010, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo melhor técnica**, de acordo com o que determina as Leis:

- 8.666 de 21/06/93 e 9648 de 27/05/98 (Licitações e Contratos Administrativos);
- 8.987 de 13/02/95 (Concessão e Permissão);
- 9.503 de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- Resoluções 168/04, 285/98, 14/98 e 259/07 (Conselho Nacional de Trânsito);
- Lei Municipal nº 5.417/2004;
- Lei nº 6.200 de 06 de janeiro de 2010 - (Lei que dispõe sobre o Transporte de Escolares, no município de Patos de Minas) e as cláusulas deste edital, para **permissão dos serviços**, conforme o objeto descrito no item 1.

DATA/HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02: NO DIA 30/04/2010 às 13h30

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG – SEÇÃO DE PROTOCOLO- Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 -Eldorado -1º ANDAR

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: dia 30/04/2010 às 14h00

LOCAL DE ABERTURA: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG – Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar, Eldorado – Patos de Minas - MG

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Licitação é a **delegação de contrato de permissão** (Anexo II) para a execução do **Serviço de Transporte de Escolares** da Educação Infantil ao Ensino Médio no **perímetro urbano** do distrito sede do Município, **através de veículos que tenham capacidade para transportar o condutor, o acompanhante e os escolares, exclusivamente assentados, que seja classificado no CRLV como microônibus ou ônibus, num total máximo de 17 (dezesete) veículos** a serem cadastrados, entre pessoas físicas e jurídicas, inclusive estabelecimentos de ensino (escolas).

2 - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 2.1 Poderão participar da licitação **pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estabelecimentos de ensino da cidade**, desde que preencham todas as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 O Estabelecimento de Ensino poderá apresentar o número de veículos suficientes para o transporte exclusivo de seus alunos.
- 2.3 **Não poderão participar desta Concorrência pessoas físicas ou jurídicas e estabelecimento de ensino:**
- 2.3.1 cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.2 que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e demais impedimentos por lei.

3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 3.1 A comprovação do **pagamento do edital**, junto à Comissão Permanente de Licitação, no valor de **R\$10,00 (dez reais)** é condição para aquisição do edital completo, sendo realizada através da **guia de arrecadação municipal**, devidamente quitada, **ou depósito bancário** na Conta Corrente nº 900.218/0, agência 0142, Operadora 006, Banco Caixa Econômica Federal.

4-DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTO APRESENTADO A CPL ANTES DE SE INICIAR A ABERTURA DOS ENVELOPES)



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

4.1 Cada licitante se apresentará com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, identificar-se no ato da abertura dos envelopes, exibindo a Cédula de Identidade. Por documento hábil entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular (neste caso, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual conste expressamente ter poderes para a devida outorga);
- b) Documento que comprove sua capacidade de representar a licitante, caso seja titular da mesma.

4.2 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação e sanear a ocorrência nas fases subseqüentes.

4.2.1 O credenciamento previsto no subitem 4.1 é apresentado separadamente do envelope "Documentação", de forma a possibilitar identificação do representante pela Comissão de Licitação.

5 - HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no presente certame deverão ser entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA, em envelopes separados, devidamente lacrados, com os títulos "Documentação" (Envelope n.º 1) e "Proposta" (Envelope n.º 2), contendo no anverso dos mesmos os dados indicados nos itens pertinentes desta CONCORRÊNCIA.

5.2. O ENVELOPE n.º 1, devidamente lacrado, deverá conter:

5.2.1 – Para Pessoas Jurídicas (inclusive Estabelecimentos de Ensino):

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil da pessoa jurídica e última(s) alteração(ões) em vigor, ou documentos equivalentes na forma da lei;
- b) Cartão de inscrição no C.N.P.J, atualizado;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2008)**. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentados o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).

j) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);

K) Identificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
CONCORRÊNCIA N.º 03/2010
DATA DE ABERTURA: 30/04/2010 às 14:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"

5.2.2 – Para Pessoas Físicas:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Identidade – RG; que comprove idade superior a 21 anos.
- b) Comprovante de inscrição no ISSQN como **motorista autônomo** no Cadastro Municipal de Contribuintes ou sede da licitante.
- c) Declaração de regularidade de situação do Contribuinte Individual, emitida pelo MPS – INSS (www.previdenciasocial.gov.br) ou direto à uma agência da Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo “D”;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;
- h) Certidão Negativa de Execução Patrimonial-Certidão Cível, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- i) Identificação na parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
CONCORRÊNCIA N.º 03/2010
DATA DE ABERTURA: 30/04/2010 às 14:00 horas
NOME DA LICITANTE: (citar o nome da licitante)
ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"

- 5.3 Será considerada inabilitada a licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA.
- 5.4 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, antecipadamente ao horário do protocolo para autenticação por parte desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **O licitante que pretender autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até às 17:30h do dia anterior à data de abertura da licitação.**
- 5.6 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 5.7 As licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, ou com a validade expirada, poderão ser inabilitadas, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A CPL, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1 O ENVELOPE nº 2, devidamente lacrado, deverá conter:
- a) Formulário de Proposta, conforme **ANEXO III**, devidamente preenchido e assinado;
 - b) **Os veículos com capacidade para até 20 (vinte) lugares, deverão ter no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação, ou seja, ano de fabricação, a partir de 1990 e, acima de 20 (vinte) lugares, deverão ter no máximo, 25 (vinte e cinco) anos de fabricação, ou seja, deverão ter ano de fabricação a partir de 1985, devendo os mesmos serem substituídos até 31 de dezembro do ano em que completarem 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de fabricação, respectivamente.**
- 6.2 As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
CONCORRÊNCIA N.º 03/2010
DATA DE ABERTURA: 30/04/2010 às 14:00 horas
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME DA LICITANTE: (nome da empresa/licitante)
ENVELOPE N.º 02: "PROPOSTA TÉCNICA"

- 6.3 O Município de Patos de Minas fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do ANEXO III.
- 6.4 As propostas apresentadas serão de total e exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, que importe a alteração de seus termos. A Comissão de Licitação poderá corrigir as inexatidões materiais e os erros de cálculo existentes no Anexo III.
- 6.5 Serão aceitas propostas comerciais computadorizadas pela própria proponente, responsabilizando-se esta, sob pena de desclassificação, por qualquer erro de transcrição ou alteração descritiva dos serviços.

7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 A abertura desta licitação dar-se-á no mesmo dia e local indicado no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
- Conferência dos protocolos nos envelopes de documentação e proposta das licitantes;
 - Credenciamento dos representantes das licitantes;
 - Abertura dos envelopes de habilitação e análise dos documentos, que serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes;
 - Abertura dos envelopes de proposta das licitantes julgadas habilitadas, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes;
 - Verificação da conformidade das propostas em relação aos requisitos deste instrumento;
 - Encaminhamento das propostas a SEINF para análise e certificação das propostas;
 - Classificação das propostas de acordo com os critérios definidos no item subsequente;
 - Lavratura das atas;
 - Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do certame e à adjudicação do objeto da licitação.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

- 7.2 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a sessão pública desta licitação para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às Licitantes.
- 7.3 É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.4 Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração procederá na forma do §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5 Não serão admitidas substituição de veículos, após o recebimento dos envelopes, excetuando apenas os casos previstos neste Edital.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A classificação das licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, conforme determina no **Anexo I**, que integra este edital.
- 8.2 Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos. O maior número de pontos corresponderá ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.
- 8.3 No julgamento das propostas, a Comissão poderá solicitar das licitantes esclarecimentos e informações complementares, na forma preconizada no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos na presente CONCORRÊNCIA.
- 8.6 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis, que não causem prejuízos à Administração Pública e/ou aos Licitantes, poderão ser *relevadas* pela Comissão.
- 8.7 Atendidas as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitações analisará as propostas e considerará vencedoras as licitantes que obtiverem o maior número de pontos, até o preenchimento da oferta de 17 veículos.
- 8.8 Em caso de empate, e depois de obedecido o disposto no § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio, em ato público, com a convocação de todas as licitantes.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 Dos atos praticados pela Administração, em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 O julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos será procedido em conformidade com o rito estabelecido no parágrafo 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS VISTORIAS

- 10.1** - Para a concretização do Termo Contratual, as licitantes classificadas, deverão apresentar toda a documentação exigida pela SEINF /Diretoria de Trânsito e Transportes, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, após a adjudicação/homologação, para realização das vistorias. A SEINF determinará o período para a realização das VISTORIAS. **Serão desclassificadas as licitantes que não cumprirem o prazo determinado para as vistorias.**



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

10.2 – Ressalvados os veículos com capacidade para até 20 lugares (microônibus) e idade até 15 (quinze) anos de fabricação, assim como os veículos com capacidade acima de 20 lugares (ônibus) e idade até 20 (vinte) anos de fabricação, que serão submetidos a vistorias semestrais, os demais deverão se submeter a vistorias trimestrais a critério do órgão competente e em local a ser fixado pelo mesmo, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas na lei.

10.2.1 – A vistoria nos veículos será exercida pelo órgão competente, por agentes próprios ou por terceiros por ele designados e credenciados pelo DENATRAN, **devendo ser apresentado CRLV do veículo, demonstrando que o mesmo está licenciado no município de Patos de Minas conforme artigo 24 da Lei Municipal 6.200 de 06/01/2010;**

10.2.2 – O veículo vistoriado e aprovado receberá um selo que será afixado em local visível, contendo a data da vistoria e sua validade;

10.2.3 – Os equipamentos medidores tais como tacógrafos e velocímetros, deverão ser aferidos e lacrados pelo INMETRO ou pela Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT.

10.3 - Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em tráfego, deverá submetê-lo à outra vistoria, como condição imprescindível para sua liberação.

10.3.1 - Não será permitida a troca de veículo proposto na licitação até a assinatura do contrato, exceto em caso de furto, roubo, acidente grave ou destruição total comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Neste caso, o novo veículo também deverá atender às exigências desta licitação, comprovadas através de processo administrativo (documentação e vistoria).

10.4 - A licitante deverá reapresentar toda a documentação apresentada na fase de habilitação que estiver com data de validade vencida.

10.5 - Completada(s) a(s) vistoria(s) de cada licitante vencedora, a SEINF / DTT solicitará a elaboração do **CONTRATO** com a respectiva licitante.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a CPL adjudicará o objeto da licitação aos licitantes vencedores, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 - A licitação será homologada e adjudicada às pessoas físicas e/ou jurídicas, que atenderam todas as exigências do Edital.

12 - DO PRAZO

12.1 O **prazo de permissão será de 05 (cinco) anos**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser revogado a qualquer momento por conveniência administrativa.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Será firmado Contrato de Prestação de Serviços com a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição para comparecimento para a celebração do referido contrato firmado pela Prefeita Municipal, por representante legal da CONTRATADA e por duas testemunhas.

13.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3 - **Até a celebração do contrato**, poderá ocorrer **desclassificação** da(s) Licitante(s) vencedora(s), se a Administração Municipal tiver **conhecimento de fato desabonador** à sua **habilitação**, conhecidos após o julgamento, ou o veículo da(s) Licitante(s) **não tenha sido aprovado na Vistoria**.

13.4 - Os Contratos resultantes da presente licitação ou seus aditamentos, só terão validade e eficácia depois de aprovados pela autoridade competente do município de Patos de Minas.

13.5 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação, sem prejuízo



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela Licitante vencedora.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

14.1.2 - Manter afixados na parte interna do veículo e em local visível a todos os usuários o selo de vistoria contendo a data da vistoria e sua validade.

14.1.3 - Ter permanentemente no interior do veículo, um livro para fins de anotações de ocorrências com páginas devidamente numeradas e rubricadas pela Diretoria de Trânsito e Transportes do Município de Patos de Minas.

14.1.4 - Manter em dia os seguros do(s) veículo(s).

14.1.5 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.

14.1.6 - Encaminhar o veículo e seu condutor, sempre que solicitado pela Administração Municipal, em qualquer tempo, para fins de novas vistorias, ou inspeções junto ao órgão competente credenciado pelo DENATRAN.

14.1.7 - Manter o veículo em bom estado de conservação, conforto e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros.

A – O veículo deverá ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens:

- Sistema de freios;
- Sistema de embreagem;
- Limpadores de pára-brisas;
- Funcionamento de cintos de segurança;
- Calibragem e estado de conservação dos pneus;
- Sistema elétrico;
- Óleo do motor;
- Ventilação ou ar condicionado;
- Abastecimento.

14.1.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados ou motoristas auxiliares, durante a execução deste contrato ou em conexão com ela.

14.1.9 - Responsabilizar-se pela segurança e/ou danos dolosos ou culposos, causados ao Município e/ou a Terceiros.

14.1.10 - Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao condutor auxiliar.

14.1.11 - Obedecer a legislação correlata, especialmente a Lei Municipal n.º 6.200 de 06/01/2010 e as cláusulas contratuais previstas neste Edital.

14.2- São obrigações da CONTRATANTE

14.2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento na prestação dos serviços;

14.2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização técnica nos serviços a serem executados é exercida no interesse da Administração, não inclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

16.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, ou não veracidade das informações prestadas, a PERMISSONÁRIA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertências por escrito;
- b) multas;
- c) apreensão da autorização de tráfego/veículo;
- d) cassação da permissão/registro de condutor de permissionário;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

17.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Patos de Minas.

17.4 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiro, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação.

17.5 A Administração Municipal se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93 ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das permissões.

17.6 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas.

17.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no Município de Patos de Minas, no endereço Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 2º Andar – Eldorado, na sala da Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3822-9604 ou 0-xx-(34) 3822-9607.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro dos seus limites legais, se julgar necessário, poderá solicitar parecer da Secretaria de Infra Estrutura ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar na sua decisão.

17.11 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Critérios de Pontuação
Anexo II – Minuta de Contrato



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

Anexo III – Formulário de Proposta

Anexo IV – Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Patos de Minas, 23 de fevereiro de 2010.

Comissão Permanente de Licitações



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 03/2010 - ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas,..... de de 2010.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF: